PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

PROTOCOLO: **26.081.320-0**

ORGÃO: **UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**

OBJETO: **Fornecimento e instalação de elevador de passageiros para acessibilidade no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, incluindo a construção da caixa de corrida e a execução das adequações civis e elétricas necessárias à sua instalação e funcionamento.**

LOCAL: **UNESPAR – *Campus* de Paranaguá - Paranaguá/PR**

DATA: **09/2026**

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141-4700

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 41

OBJETO: **Fornecimento e instalação de elevador de passageiros para acessibilidade no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, incluindo a construção da caixa de corrida e a execução das adequações civis e elétricas necessárias à sua instalação e funcionamento.**

LOCAL: **UNESPAR – *Campus* de Paranaguá - Paranaguá/PR**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Pró-reitora de Planejamento
Profa. Drª. Helena de Oliveira Leite

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Divisão de Infraestrutura – PROPLAN - UNESPAR

Nome: Ana Paula Santos Rodrigues
Cargo: Engenheira Civil CREA 202392/D
Fone: (44) 9 9709-4360
E-mail: anapaula.rodrigues@unespar.edu.br

Nome: Denise Adriana Bandeira
Cargo: Assessora Técnica – PROPLAN - UNESPAR
Engenheira Civil – CREA 11.354-D/PR
Fone: (41) 99107-0994
E-mail: denise.bandeira@unespar.edu.br

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:
Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE
Coletânea de Cadernos Orientadores - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
EDIFICAÇÕES SEIL – PGE – CURITIBA – 2012

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 41

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 3

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3

3.1. SUBCONTRATAÇÃO 5

3.2.1. Caixa de corrida de elevador 6

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES 8

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 8

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO 8

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 10

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO 10

9. RESULTADOS PRETENDIDOS 11

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 11

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES 11

12. IMPACTOS AMBIENTAIS 11

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 12

ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA 14

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 41

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de assegurar condições de acessibilidade e deslocamento seguro entre os pavimentos do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, localizado na Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá – PR, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Para atender a essa necessidade, prevê-se o fornecimento e a instalação de elevador de passageiros com capacidade para 8 pessoas ou 600 kg, três paradas e percurso estimado de 6,85 metros, incluindo a construção da caixa de corrida e a execução das adequações civis e elétricas necessárias à sua instalação e funcionamento.

As intervenções compreendem a execução da infraestrutura e da superestrutura da caixa de corrida, vedações e acabamentos, bem como as adequações para interligação do elevador aos pavimentos, incluindo demolições de alvenaria, remoção de janelas, desvio da rede de drenagem existente e execução do ponto de alimentação elétrica, conforme os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias integrantes do processo.

Busca-se, com a contratação, disponibilizar o elevador instalado e em condições de funcionamento, integrado à edificação, contribuindo para a autonomia dos usuários e para o acesso seguro aos espaços universitários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não aplicável ao Plano de Contratação de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais compatíveis com a complexidade do objeto, que envolve serviços em altura.

As empresas contratadas deverão possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços a serem executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 41

A execução dos serviços deverá observar integralmente os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo, bem como atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis, legislação urbanística, normas de segurança do trabalho, e exigências dos órgãos competentes.

A execução dos serviços civis deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade. Antes do início dos respectivos serviços, deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme as atribuições profissionais e o escopo efetivamente assumido, abrangendo a execução da caixa de corrida e as demais intervenções civis previstas na contratação.

Essa exigência aplica-se também aos serviços executados por subcontratada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal pela coordenação, compatibilização e entrega do objeto.

A instalação e a montagem do elevador deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA e com atribuições compatíveis com essas atividades. Antes do início dos respectivos serviços, a contratada deverá apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada, abrangendo as atividades efetivamente assumidas pelo profissional responsável.

Para o recebimento do equipamento, deverão ser apresentados os registros dos testes e verificações de funcionamento e segurança previstos nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, identificando os responsáveis por sua realização.

Deverão ser adotadas medidas de segurança adequadas à execução dos serviços, incluindo isolamento de áreas, sinalização e demais providências necessárias à integridade física dos trabalhadores, usuários e das edificações adjacentes.

No que se refere aos aspectos ambientais, as contratadas deverão promover a adequada gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 41

conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 .

A madeira utilizada na obra deverá ser certificada, de modo a garantir que o material seja proveniente de áreas de manejo florestal madeireiro legalizado, em consonância com o artigo 11 do Decreto n° 5.975/2006, com o artigo 4°, inciso IX, da Instrução normativa SLTI/MPOG n° 01/2010.

Os serviços deverão adotar o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO** conforme previstos no art. 33 da Lei 14.133/21 e em razão do estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem aos requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Para a contratação, adota-se o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a natureza da intervenção envolve serviços de reforma em edificação existente, cujas condições construtivas podem demandar ajustes e adequações ao longo da execução, ainda que o objeto possua projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos.

A adoção desse regime permite maior precisão na medição e no pagamento dos serviços efetivamente executados, proporcionando à Administração maior aderência entre os valores pagos e as quantidades realizadas em obra. Além disso, considerando as incertezas inerentes às intervenções em edificações existentes, a empreitada por preço unitário oferece maior flexibilidade para o tratamento de eventuais variações quantitativas necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo do controle contratual e da fiscalização da obra.

O regime também favorece a adequada gestão dos riscos associados à reforma, permitindo que eventuais ajustes de quantitativos decorrentes de condições verificadas durante a execução sejam tratados de forma transparente e compatível com as disposições contratuais. Dessa forma, a empreitada por preço unitário mostra-se a solução mais adequada para assegurar a eficiência, a economicidade e a obtenção do resultado pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1. SUBCONTRATAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 41

Considerando que a contratação tem como parcela principal o fornecimento e a instalação do elevador de passageiros, admite-se a subcontratação parcial dos serviços civis complementares necessários à implantação do equipamento.

A possibilidade de subcontratação justifica-se pela reunião, em uma única contratação, de atividades de especialidades distintas, permitindo que os serviços civis complementares sejam executados por empresa com capacidade técnica compatível, sob coordenação e responsabilidade da contratada principal.

Não será admitida a subcontratação do fornecimento e da instalação do elevador, nem a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante apresentação da identificação da empresa proposta, da descrição dos serviços a serem subcontratados e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e dos profissionais responsáveis, com registros e atribuições compatíveis com as atividades que executarão.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação e compatibilização entre o equipamento, a caixa de corrida e as demais intervenções, bem como pela qualidade, segurança, desempenho, cumprimento dos prazos e entrega do elevador em condições de funcionamento.

A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, nem afastará as obrigações assumidas pela contratada principal.

3.2. Comprovação da Qualificação técnica Operacional

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

> a1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1.) Instalação de elevador de passageiros

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 41

Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou ART/RRT emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que executou instalação de Elevador de passageiros com características e complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores.

A solicitação de Acervo Técnico justifica-se para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

As *expertises* exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo necessário que poderão participar do certame licitatório.

3.3. Comprovação da Qualificação técnica Profissional

A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no item b.1 e seus subitens, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

I. 01 (um) Profissional registrado no conselho competente, com atribuições para instalação de elevadores e CAT que comprove a experiência na atividade;

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM NR35 considerando que a contratada terá trabalhos em alturas superiores a 2m, a empresa deverá demonstrar certificação em NR35: trabalhos em altura, mediante comprovação de capacitação da empresa e/ou de profissionais a ela vinculados.

As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso do futuro empreendimento.

3.4. Padrões de serviço

Para a execução dos serviços, deverão ser atendidas e, entre outras, especificamente as Normas Regulamentadoras da Construção Civil (NR's):

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 41

- NR 8 – Padrões de edificações;
- NR 18 – Medidas de segurança;
- NR 35 – Segurança nas alturas.

3.5. Prazo de execução

O período de execução do contrato deverá ser de 210 (duzentos e dez dias) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo 90 dias para execução da caixa de corrida e adequações, e o restante para viabilizar a entrega e instalação do elevador, o equipamento deve ser adquirido nos primeiros 30 dias após a emissão da OS evitando atrasos na sua instalação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços necessários e suas respectivas quantidades foram estimados através de projeto estrutural e respectiva planilha orçamentária, elaborados pela empresa Dal Forno & Martins Engenharia LTDA - ME, com responsabilidade do Profissional, Engenheiro Civil, Matheus Lamas Marsico, CREA/SC/PR/RS - 11.7253-4, Anotação de responsabilidade técnica - ART 9804804-2.

Além da parte estrutural compõe esse processo Planilha elaborada por profissional do orgão, constando serviços complementares para ligação do elevador aos pavimentos, e também o fornecimento e instalação de um elevador com capacidade para 8 pessoas (ou 600 Kg), com 3 (três) paradas, percurso estimado de 6,85 metros. Os serviços, materiais e quantidades podem ser verificados nas planilhas orçamentárias inclusas neste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O referencial de custos se baseia na tabela SINAPI Junho/2026. O custo foi calculado pela empresa Dal Forno & Martins Engenharia LTDA - ME, com responsabilidade do Profissional, Engenheiro Civil, Matheus Lamas Marsico, CREA/SC/PR/RS - 11.7253-4. E a complementação dos serviços foi orçada por profissional do orgão.

Sobre a modalidade de contratação, em se tratando de serviço comum de engenharia, sugerimos que seja realizado pela modalidade pregão eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 41

A estimativa do custo para realização dos serviços é de R$ 85.242,21 acrescido do BDI de 28,63%, totalizando o valor total de R$ 109.650,47 (Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). O custo foi calculado pela empresa Dal Forno & Martins Engenharia LTDA - ME, com responsabilidade do Profissional, Engenheiro Civil, Matheus Lamas Marsico, CREA/SC/PR/RS - 11.7253-4.

Os serviços complementares para interligação da caixa de corrida aos pavimentos, e o fornecimento e instalação do elevador, foram estimados por profissional do orgão, sendo o custo para a realização dos serviços de R$ 224.142,22 acrescido do BDI de 28,63% (para serviços) e 15,28% (equipamento) , totalizando o valor total de R$ 260.827,65 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O custo total para execução desse objeto, incluso todos os custos é de **R$ 370.478,12 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).**

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA

Objeto	CONSTRU㇡ O DE TORRE DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE - BLOCO B	Órgão	UNESPAR
Endereço	RUA COMENDADOR CORREIA JUNIOR, 117 - CENTRO		
Município	PARANAGUÁ	Tipologia	CONSTRU㇡ O
Responsável técnico	MATHEUS LAMAS MARSICO	CREA / CAU nº	CREA/SC/PR/RS - 11.7253
Data	18/08/2026	ART / RRT nº	9804804-2
BDI Projetos	0,00%	BDI convencional	28,63%
		BDI Diferenciado	0,00%

ITEM	DESCRI㇡ O	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS PROJETOS						
PROJ	PROJETOS CONTRATADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS						
1	ADMINISTRA㇡ O LOCAL	R$ -	R$ 17.629,20	R$ 17.629,20	R$ 22.677,15	20,68%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.635,52	R$ 2.219,79	R$ 7.855,31	R$ 10.104,60	9,22%
3	INFRAESTRUTURA	R$ 9.479,20	R$ 9.002,90	R$ 18.482,10	R$ 23.774,27	21,68%
4	SUPERESTRUTURA	R$ 15.316,99	R$ 14.507,72	R$ 29.824,71	R$ 38.364,72	34,99%
5	ALVENARIA	R$ 1.796,95	R$ 3.063,34	R$ 4.860,29	R$ 6.251,99	5,70%
6	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	R$ 1.426,03	R$ 3.627,64	R$ 5.053,67	R$ 6.500,74	5,93%
7	PINTURA	R$ 406,18	R$ 928,15	R$ 1.334,33	R$ 1.716,40	1,57%
8	COMPLEMENTO DE OBRA	R$ 18,70	R$ 183,90	R$ 202,60	R$ 260,61	0,24%
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	R$ 34.079,57	R$ 51.162,64	R$ 85.242,21	R$ 109.650,47	100,00%

TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA					
TOTAIS GERAIS (R$)	R$ 34.079,57	R$ 51.162,64	R$ 85.242,21	R$ 109.650,47	100,00%
PERCENTAGEM (%)	39,98%	60,02%	100,00%	PRAZO DE EXECU㇡ O (DIAS CORRIDOS)	90

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 41

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA			
Objeto	REFORMA DOS ANDARES PARA INSTALA[illegible] O DO ELEVADOR - CAMPUS DE PARANAGUÁ	Órgão	UNESPAR
Endereço	RUA COMENDADOR CORREIA JUNIOR, 117 - CENTRO		
Município	PARANAGUÁ	Tipologia	CONSTRU[illegible] O
Responsável técnico	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	CREA / CAU nº	202392/D
Data	15/09/2026	ART / RRT nº	
BDI Projetos	0,00%	BDI convencional 28,63%	BDI Diferenciado 15,28%

ITEM	DESCRI[illegible] O	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 260,49	R$ 1.720,45	R$ 1.980,94	R$ 2.548,16	0,98%
2	DEMOLI[illegible] O DE PAREDES EM ALVEN	R$ -	R$ 197,52	R$ 197,52	R$ 254,08	0,10%
3	REQUADRO DE ABERTURAS, COM A	R$ 4.269,78	R$ 3.463,31	R$ 7.733,09	R$ 9.947,38	3,81%
4	REMO[illegible] O DE ESQUADRIAS COM RE	R$ -	R$ 122,14	R$ 122,14	R$ 157,11	0,06%
5	REALOCA[illegible] O DO SISTEMA DE DREN	R$ 2.446,96	R$ 126,23	R$ 2.573,19	R$ 3.310,00	1,27%
6	PONTO ELÉTRICO ELEVADOR	R$ 4.060,01	R$ 690,06	R$ 4.750,07	R$ 6.110,21	2,34%
8	LIMPEZA GERAL	R$ 40,80	R$ 877,80	R$ 918,60	R$ 1.181,63	0,45%
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	R$ 11.078,04	R$ 7.197,51	R$ 18.275,55	R$ 23.508,57	9,01%
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
7	FORNECIMENTO E INSTALA[illegible] O DE I	R$ 205.866,67	R$ -	R$ 205.866,67	R$ 237.319,08	90,99%
	TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R$)	R$ 205.866,67	R$ -	R$ 205.866,67	R$ 237.319,08	90,99%
TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA						
	TOTAIS GERAIS (R$)	R$ 216.944,71	R$ 7.197,51	R$ 224.142,22	R$ 260.827,65	100,00%
	PERCENTAGEM (%)	96,79%	3,21%	100,00%	PRAZO DE EXECU[illegible] O (DIAS CORRIDOS)	210

Tabela 1 e 2 – Preço máximo para contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de elevador de passageiros para acessibilidade no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, incluindo a construção da caixa de corrida e a execução das adequações civis e elétricas necessárias à sua instalação e funcionamento, com o objetivo de garantir adequação dos prédios para garantir as condições de acessibilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação **não** comporta parcelamento do objeto, uma vez que os serviços previstos constituem uma solução integrada e interdependente, destinada à adequação completa dos ambientes.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 41

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, aumento dos riscos de incompatibilidades entre serviços, atrasos na execução, conflitos de responsabilidades e elevação dos custos de gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, considerando a necessidade de compatibilização das diversas etapas da obra, a busca pela eficiência na execução, a redução dos riscos de descontinuidade e a obtenção do resultado pretendido dentro do prazo, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento as normas de acessibilidade, visando a inclusão de pessoas com dificuldades de locomoção no ambiente universitário

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato deve ser elaborado considerando este Estudo Preliminar, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo dos Serviços, fornecidos pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN.

Deverá contemplar a pasta técnica, os documentos acima mencionados e, ainda, os projetos/levantamentos existentes da edificação, a serem fornecidos pela Divisão de Infraestrutura da PROPLAN, de maneira a auxiliar no entendimento do objeto.

Faz-se recomendável a realização de visita técnica ao objeto pela empresa para entender às especificidades dos serviços (Anexo I e II), não podendo a mesma alegar desconhecimento dos mesmos posteriormente ao contrato. Nesta ocasião deverão ser verificadas eventuais ocorrências que possam dificultar a realização dos serviços, tais como, logística de acesso ao terreno, instalação de equipamentos, entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 41

A CONTRATADA deve buscar a minimização e correta destinação dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos estudos, ensaios e inspeções, usando como base com os parâmetros da NBR 15.113:2004 e da Lei nº. 12.305:2010.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir do exposto, conclui-se que os serviços são essenciais à correta e eficiente usabilidade do espaço, tendo este estudo evidenciado a viabilidade técnica e econômica para contratação dos serviços.

Anexo I - Realização de Visita Técnica

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 41

Termo de Referência de Projeto

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou, vistoriou o local e identificou as instalações e/ou edificações que integram a sede _____ *Campus* _____ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

_____, ____de_____de_____

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 41

ANEXO II - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Termo de Referência de Projeto

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade _____ nº _____, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade _____ e CPF _____, _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário das instalações e edificações que integram da sede _____ do *Campus* _____ UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

_____, ____de_____de_____

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário *Campus*

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA. Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **283db0e7eaae2727ab94bd47de0c978a**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153a
Mov. 41

Documento: **Processo26.081.3200ETPElevadoR2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Leite Preuss (XXX.513.819-XX)** em 05/11/2026 10:33 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIV-INFRAESTRUTURA.

Inserido ao protocolo **26.081.320-0** por: **Leticia Leite Preuss** em: 05/11/2026 10:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: